

451 001 108

GOVERNO DE
PORTUGALMINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA**DGES** Direção-Geral do Ensino Superior

Exmo. Sr.
 Presidente do CENIL – Centro de Línguas, Lda.
 Rua do Comboio, 5
 5050-053 FUNCHAL

Sua referência:	Sua comunicação de:	Nosso processo DSSRES.CTSP -- 14/2014	Unidade orgânica DSSRES	Nossa referência
-----------------	---------------------	--	----------------------------	------------------

ASSUNTO: INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E LÍNGUAS
 CURSO TÉCNICO SUPERIOR PROFISSIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS
 HUMANOS
 REGISTO DA CRIAÇÃO

Cumpre-me transmitir a V. Exa. que, por meu despacho de 03 de outubro de 2014, proferido ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, procedi ao registo da criação do curso técnico superior profissional mencionado em epígrafe.

O despacho vai ser remetido para publicação no *Diário da República*.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor-Geral

(Prof. Doutor Vítor Magriço)

MD/

[Of_registo_tesp_GARR]

Av. Duque de Ávila 137
 1069-016 LISBOA

Telefone: 213126000;
 dges@dges.mec.pt

Fax: 213126001
 www.dges.mec.pt

Despacho

Concedido

03 OUT 2014
Prof. Doutor Vítor Magriço
Diretor-Geral do Ensino Superior

Análise técnica

Processo n.º

14/2014

Instituição de ensino superior:

Instituto Superior de Administração e Línguas

Unidade orgânica:

0

Curso técnico superior profissional

Gestão Administrativa de Recursos Humanos

Verificação da satisfação dos requisitos a que se refere o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março

1. Reclutamento	Completo
2. Perfil profissional, referencial de competências e pertinência do curso	
2.1. Perfil profissional (formulário B)	Satisfaz
2.2. Referencial de competências (formulário C)	Satisfaz
2.3. Correspondência entre as atividades principais e as competências (formulário E)	Satisfaz
2.4. Fundamentação da criação do curso e articulação com o mercado de trabalho (formulário H)	Satisfaz
2.5. Esta formação integra-se no projeto educativo da instituição de ensino superior e, se aplicável, da(s) unidade(s) orgânica(s) onde vai ser ministrada?	Sim
2.6. Demonstração da articulação desta formação de nível 5 com os níveis 4 e 6 de qualificação (formulário H)	Satisfaz
2.7. Pareceres (formulário I)	
a) O parecer da ANOEP sobre 2.1, 2.2, 2.3, 2.6 e 2.5:	Desfavorável
Observações:	
b) O parecer do IEFEP sobre 2.4 e 6:	Desfavorável
c) Outros pareceres sobre a articulação com o mercado de trabalho e a necessidade de formação na área sem a correspondente oferta:	Favorável
3. Denominação, estrutura do curso e plano de estudos	
3.1. Denominação do curso (formulário A)	Satisfaz
3.2. Área da educação e formação (formulário A)	Satisfaz
3.3. Estrutura curricular (formulário B)	Satisfaz
3.4. Plano de estudos (formulário E)	Satisfaz
3.5. Correspondência entre as unidades curriculares e os (os) (todos os) (aprendizagem) (formulário G)	Satisfaz

4. Condições de ingresso e número máximo de alunos	
4.1. Condições de ingresso (formulário J)	Satisfaz
4.2. Número máximo de alunos (formulário K)	Satisfaz
5. Recursos humanos e materiais	
5.1. Recursos humanos (formulário L)	Satisfaz
5.2. Recursos materiais (formulário M)	Satisfaz
6. Formação em contexto de trabalho (formulário N)	
7. Ciclos de estudos de licenciatura da própria instituição de ensino superior politécnico a que os titulares do curso técnico superior profissional se podem candidatar com dispensa da prova de ingresso (formulário O)	
	Satisfaz

Proposta	
Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março;	
Face ao referido supra,	
Propõe-se:	
O deferimento do pedido de registo da criação do curso.	

A técnica superior,



(Milena Dias)

03 de outubro de 2014